

LEI Nº. 5.804 DE 17/03/2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 35.136,09 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.005 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 34.706,92

Recursos 33770 – Transp. Escolar – PNATE – Fundamental – superávit

Subfunção 362: Ensino Médio

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.036 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 429,17

Recursos 36210 – Transf. Conv. Estado – Transp. Escolar – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 35.136,09 (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e nove centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

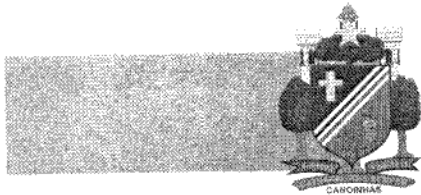


Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

33770	Transp Escolar – PNATE – Fundamental – superávit	34.706,92
36210	Transf. Conv. Estado – Transp. Escolar – superávit	429,17
TOTAL		35.136,09

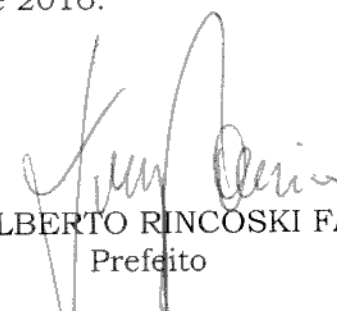
Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

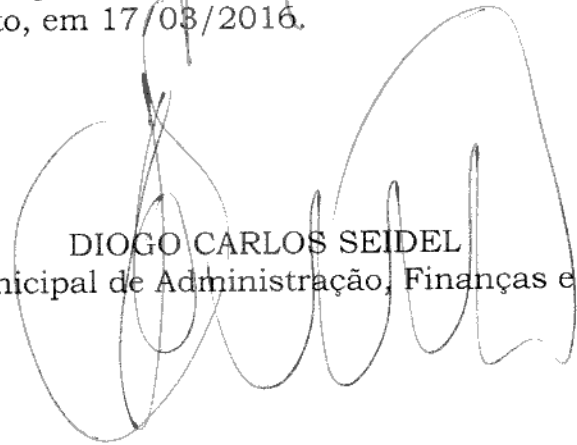
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de março de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/03/2016.


DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento